

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 23 Autor PODER EXECUTIVO *Lei 190*
 SÚMULA Credito Especial de cr\$ 350.919-Projeto nº 189

Recebido em 27 / 12 / 19 65
 Em expediente 27 / 12 / 19 65

Ruerson
 Assistente da Câmara
Eusebio
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 27 / 12 / 19 65
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Presidente

<p><i>Requiere de Urgencia</i> 1.ª discussão Em _____ / _____ / 19____</p>	<p>2.ª discussão Em <u>28 / 12 / 65</u> <i>Presidente</i> 1.º Secretário</p>
--	---

Aprorada em 3.ª discussão
 Em 28 / 12 / 65
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 65
Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 19 65
Ruerson
 Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 189

Data: 27 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de cr\$ 350.919 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), referente a recolhimento efetuado na Coletoria Federal e Banco do Brasil S/A de Toledo, do Imposto Único sobre Energia Elétrica das Usinas de Vila Margarida e Mercedes, arrecadado de conformidade com a Lei nº 4156, de 28/11/62, multa art. 1º, letra B, Decr. 35.578/54 relativo ao período de Janeiro de 63 a Junho de 65 e juros de mora s/recolhimento de IAPFESP s/Energia Elétrica e Cota de Previdência Social, durante o período de Fevº de 1962 a Outubro de 1964.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica reduzida igual importância da verba

4.0.0.0.3.3 SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PUBLICAS

b9-Início de Obra de 1 Usina Hidroelétrica.....cr\$ 350.919

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
27 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PERECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, convocada para dar parecer ao Projeto de Lei nº 189 que abre crédito especial para pagamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica, com a respectiva multa, bem como para as contribuições ao IAPFESP e o pagamento de cota de Previdência social relativamente a exercícios findos até junho do corrente ano, por se tratar de uma dívida líquida e certa e da qual, não ha como escapar, manifesta-se de PARECER FAVORAVEL.

Sala das Sessões, 28 de Dezembro de 1965

Euzébio Presidente

Helmut Relator

Adolfo Rukhaber Vogal



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 189

Data: 27 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de cr\$ 350.919 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), referente a recolhimento efetuado na Coletoria Federal e Banco do Brasil S/A de Toledo, do Imposto Único sobre Energia Elétrica das Usinas de Vila Margarida e Mercedes, arrecadado de conformidade com a Lei nº 4156, de 28/11/62, multa art. 1º, letra B, Decr. 35.578/54 relativo ao período de Janeiro de 63 a Junho de 65 e juros de mora s/recolhimento de IAPFESP s/Energia Elétrica e Cota de Previdência Social, durante o período de Fevº de 1962 a Outubro de 1964.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica reduzida igual importância da verba

4.0.0.0.3.3 SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PUBLICAS

b9-Início de Obra de 1 Usina Hidroelétrica.....cr\$ 350.919

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
27 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal